



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: pmassai@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2017 - 2020

PROJETO DE LEI Nº 064/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração da composição do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos, da criação de vagas, constante na Lei nº 991/2007, inserido na Lei nº 0800/2004.

Art. 1º - Fica alterada a composição das vagas do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Público, do anexo IV, da distribuição dos cargos e vagas, constante na Lei nº 991/2007, inserido na Lei nº 0800/2004, e ficam criadas duas (002) vagas, conforme disposto abaixo:

CARGO	HABILITAÇÃO MÍNIMA	JORNADA DE TRABALHO	Nº DE VAGAS EXISTENTE	VENCIMENTO INICIAL
Ag. Universitário Enfermeiro	Ensino Superior Completo na Área	40 horas	008	R\$ 3.093,58

Art. 2º - Art. 2º - Fica a seguinte composição de vagas para o cargo de Agente Universitário – Enfermeiro, disposto abaixo.

CARGO	HABILITAÇÃO MÍNIMA	JORNADA DE TRABALHO	Nº DE VAGAS EXISTENTE	VENCIMENTO INICIAL
Ag. Universitário Enfermeiro	Ensino Superior Completo na Área	40 horas	010	R\$ 3.093,58

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Assaí, Estado do Paraná, aos 5 de outubro de 2017.

Acácio Secci
Prefeito Municipal

Sergio Yoshitomo Kian
Chefe de Gabinete



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: pmassai@assai.pr.gov.br

GESTÃO 2017 - 2020

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Tem o presente Projeto de Lei, a finalidade precípua de solicitar a esse Douto Legislativo, a devida autorização para o Poder Executivo de alterar a composição do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Público, constante no Anexo IV, na Lei nº 0800/2004.

Considerado que é dever do município, nos limites de sua competência, do planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços da assistência de enfermagem, da direção do órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde, chefia de serviço e de unidade de enfermagem, dos cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e dos cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida.

Para esse desenvolvimento o município necessita aumentar as vagas constantes no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos, com o título de Agente Universitário – Enfermagem, que consta no quadro oito vagas, sendo necessário à criação de mais duas vagas para que o município possa participar do planejamento da execução e da avaliação de programas de saúde pública, materno infantil e imunização, da participação na elaboração de medias de prevenção e controle sistemático de dados que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem, da participação na prevenção e controle das doen çãs transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica.

Sabendo ainda da nossa responsabilidade e do interesse de assegurar, todo o atendimento para os munícipes é que solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

É a nossa justificativa.

Em 05 de outubro de 2017.

Acácio Secci
Prefeito Municipal